



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 69/2013
PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2013

Validade: 12 (doze)

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Várzea Grande**, por meio da **Secretaria de Administração** (órgão gerenciador), neste ato representado pelo Secretário, Sr. Celso Alves Barreto Albuquerque, brasileiro, portador do CPF n. 353.804.201-25, e as seguintes Secretarias (órgãos participantes), **Secretaria de Infraestrutura**, neste ato sendo representada pelo secretário Gonçalo Aparecido Barros, brasileiro, inscrito no CPF n. 344.863.801-34, **Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura**, neste ato sendo representada pelo secretário Cidomar de Arruda Velo, brasileiro, inscrito no CPF n. 913.811.501-80, **Secretaria de Educação**, neste ato sendo representada pelo secretário Jonas Sebastião da Silva, brasileiro, inscrito no CPF n. 503.503.661-87, **Procuradoria Geral do Município**, neste ato sendo representada pelo procurador geral Luiz Victor Parente Sena, brasileiro, inscrito no CPF n. 701.436.091-49, **Guarda Municipal**, neste ato sendo representada pelo secretário Louriney dos Santos Silva, brasileiro, inscrito no CPF n. 544.513.961-15, **Secretaria de Saúde**, neste ato sendo representada pela secretária Jaqueline Beber Guimarães, brasileira, inscrita no CPF n. 796.824.647-49, **Secretaria de Assistência Social**, neste ato sendo representada pelo secretário Silvio Aparecido Fidelis, brasileiro, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado as empresas **Alicerce Materiais para Construção**, inscrito no CNPJ sob n. 26.522.466/0001-40, com sede na Rua Dom Orlando Chaves n. 2068, bairro Dom Orlando Chaves, cidade de Várzea Grande-MT, vencedora dos lotes **05** no valor de R\$ 1.285.909,00, lote **08** no valor de R\$ 189.000,00, lote **09** no valor de R\$ 350.000,00, lote **12** no valor de R\$ 198.500,00, lote **14** no valor de R\$ 229.500,00, lote **16** no valor de R\$ 841.800,00; **Málaga Comércio e Serviços LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n. 03.942.611/0001-47, neste ato sendo representada pelo Sr. Waldir Dias de Moura, inscrito no CPF n. 327.412.191-68, vencedora do lote **04** no valor de R\$ 616.400,00; **Atacadão da Construção LTDA**, inscrita no CNPJ n. 08.937.190/0001-47, neste ato sendo representada pelo Sr. Alessandro Aparecido



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

de Oliveira, inscrito no CPF n. 547.482.596-04, vencedora dos lotes **06** no valor de R\$790.000,00, lote **07** no valor de R\$ 80.500,00, lote **10** no valor de R\$ 485.750,00, lote **11** no valor de R\$ 665.000,00, lote **13** no valor de R\$ 139.109,80, Lote **15** no valor de R\$950.470,00; **3M Com. Materiais Elétricos Const. e Equipamentos**, inscrita no CNPJ n. 04.347.124/0001-07, neste ato sendo representada pelo Sr. Márcio Nobre de Macedo, inscrito no CPF n. 998.568.241-68 vencedora do lote **18**, no valor de R\$ 1.150.001,00; **Multiplark Com. e Serv. LTDA -ME**, inscrita no CNPJ n. 11.590.156/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Marcio Rogério de Siqueira, inscrito no CPF n. 792.389.631-34, vencedora dos lotes **01** no valor de R\$691.900,00, lote **17** no valor de R\$ 800.000,00 e **19** valor de R\$ 300.000,00; **Marcelina Terezinha Belphamn Eirelli -ME**, inscrita no CNPJ n. 18.523.063/0001-98, neste ato sendo representada pelo Sr. Alexander Rosalia Santos, inscrito no CPF n.580.936.301-63, vencedora dos lotes **02** no valor de R\$ 1.860.000,00 e lote **03** no valor de R\$ 1.850.000,00 considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 40/2013**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 19 de setembro de 2013, no Jornal Diário Oficial de Contas TCE-MT, do dia 19 de setembro de 2013 e Jornal Diário de Cuiabá do dia 19 de setembro de 2013, Diário Oficial da União D.O.U do dia 19 de setembro de 2013 bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto:



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAL BÁSICO, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRAMENTAS/FERRAGENS/OUTROS, PINTURA E SEGURANÇA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS SEGMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N. 08/2013).

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. 40/2013**.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S)

5.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

5.2 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da prefeitura municipal de várzea grande, av. Castelo branco, 2500- bairro água limpa – várzea grande/MT, em dias úteis nos horários das 08 h30 min. Às 11 h30 min. E das 14h00 min. Às 17h00 min., telefone para contato (65) 3688-8025, ou em outro local disposto na autorização de fornecimento, dentro do perímetro urbano do município, em dias úteis nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

5.3 O prazo para a entrega dos materiais será de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.4 O prazo para substituição dos materiais, que por ventura apresentarem defeitos será de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação feita à contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos e/ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Superintendência de Compras, contendo o n. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - As aquisições dos produtos serão feitas de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Superintendência de Compras e/ou órgão participante da Ata, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III. Manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

IV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

V. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Superintendência de Compras e/ou órgão participante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

VI. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VII. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada lote registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante sua vigência;

VIII. Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras e/ou órgão participante da Ata alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

IX. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

X. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Superintendência de Compras e/ou órgão participante da Ata;

XI. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XII. Os materiais entregues deverão está de acordo com as descrições do Termo de Referência.

XIII. Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

IV. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários e quantidades que deverão ser entregues os produtos;

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário(a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

Parágrafo Primeiro – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções,



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o Lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Lote.

Parágrafo Quinto — Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. ADVERTÊNCIA

1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

2. MULTA

2.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no lote anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

2.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

3.2.1 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- i. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- ii. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

3.1.1. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- i. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- ii. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- iii. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- iv. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a

12



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 4.2.1 Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 4.2.2 Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 4.2.3 Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- 4.2.4 Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
- 4.2.5 Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- 4.2.6 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Secretarias	Projeto	Fonte	Elemento de
-------------	---------	-------	-------------

Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

	Atividade		Despesa
Secretaria de Infraestrutura	2.050	999	3.3.90.30
Secretaria de Infraestrutura	2.050	999	4.4.90.52
Secretaria de Administração	2.008	999	3.3.90.30
Secretaria de Administração	2.008	999	4.4.90.52
Secretaria de Educação	2.184	104	3.3.90.30
Secretaria de Educação	2.184	104	4.4.90.52
Secretaria de Educação	2.165	999	3.3.90.30
Secretaria de Educação	2.165	999	4.4.90.52
Secretaria de Assistência Social	1.302	999	3.3.90.30
Secretaria de Assistência Social	1.302	999	4.4.90.52
Secretaria de Assistência Social	2.046	999	3.3.90.30
Secretaria de Assistência Social	2.046	999	4.4.90.52
Secretaria de Assistência Social	2.150	999	3.3.90.30
Secretaria de Assistência Social	2.150	999	4.4.90.52
Secretaria de Assistência Social	2.111	301	3.3.90.30
Secretaria de Assistência Social	2.111	999	4.4.90.52
Secretaria de Assistência Social	1.083	999	3.3.90.30
Secretaria de Assistência Social	1.083	999	4.4.90.52
Secretaria de Assistência Social	1.085	301	3.3.90.30
Secretaria de Assistência Social	1.278	999	3.3.90.30
Secretaria de Assistência Social	1.278	999	4.4.90.52
Secretaria de Assistência Social	1.303	999	3.3.90.30
Secretaria de Assistência Social	1.303	999	4.4.90.52
Secretaria de Assistência Social	1.303	301	3.3.90.30
Secretaria de Assistência Social	1.303	301	4.4.90.52
Secretaria de Assistência Social	1.304	999	3.3.90.30
Secretaria de Assistência Social	1.304	999	4.4.90.52
Secretaria de Assistência Social	1.304	301	3.3.90.30
Secretaria de Assistência Social	1.304	301	4.4.90.52
Secretaria de Assistência Social	1.313	999	3.3.90.30



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Secretaria de Assistência Social	1.313	999	4.4.90.52
Secretaria de Assistência Social	1.313	301	3.3.90.30
Secretaria de Assistência Social	1.313	301	4.4.90.52
Secretaria de Assistência Social	1.314	999	3.3.90.30
Secretaria de Assistência Social	1.314	999	4.4.90.52
Secretaria de Assistência Social	1.314	301	3.3.90.30
Secretaria de Assistência Social	1.314	301	4.4.90.52
Secretaria de Assistência Social	2.146	301	3.3.90.30
Secretaria de Assistência Social	2.146	301	4.4.90.52
Secretaria de Assistência Social	1.087	301	3.3.90.30
Secretaria de Assistência Social	1.087	999	4.4.90.52
Secretaria de Assistência Social	2.047	301	3.3.90.30
Secretaria de Assistência Social	2.047	999	4.4.90.52
Secretaria de Assistência Social	2.094	301	3.3.90.30
Secretaria de Assistência Social	2.094	301	4.4.90.52
Secretaria de Assistência Social	2.112	301	3.3.90.30
Secretaria de Assistência Social	2.112	301	4.4.90.52
Secretaria de Assistência Social	2.113	301	3.3.90.30
Secretaria de Assistência Social	2.113	301	4.4.90.52
Secretaria de Saúde	2.198	202	3.3.90.30
Secretaria de Saúde	2.198	203	4.4.90.52
Secretaria de Saúde	2.033	999	3.3.90.30
Secretaria de Saúde	1.319	202	3.3.90.30
Secretaria de Saúde	1.320	202	3.3.90.30
Secretaria de Saúde	1.320	203	4.4.90.52
Secretaria de Saúde	2.098	202	3.3.90.30
Secretaria de Saúde	2.105	202	3.3.90.30
Secretaria de Saúde	2.144	301	3.3.90.30
Secretaria de Saúde	2.144	301	4.4.90.52
Secretaria de Saúde	2.179	202	3.3.90.30
Secretaria de Saúde	2.193	202	3.3.90.30



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Secretaria de Saúde	2.193	203	4.4.90.52
Secretaria de Saúde	2.194	202	3.3.90.30
Secretaria de Saúde	2.194	204	4.4.90.52
Guarda Municipal	2.059	999	3.3.90.30
Guarda Municipal	2.059	999	4.4.90.52
Procuradoria Geral do Município	2.006	999	3.3.90.30
Procuradoria Geral do Município	2.006	999	4.4.90.52
Procuradoria Geral do Município (Procon)	2.090	999	3.3.90.30
Procuradoria Geral do Município (Procon)	2.090	999	4.4.90.52
Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura	2.056	999	3.3.90.30
Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura	2.056	999	4.4.90.52
Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura	2.057	999	3.3.90.30
Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura	2.058	999	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 40/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada lote.

II. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento da efetivação desse Contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Servidor da Secretaria de Infraestrutura

Nome: José Roberto Araújo de Oliveira

Função: Gestor Municipal



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CPF: 293.231.261-87	RG: 316.516-7	Matrícula: 86791
----------------------------	----------------------	-------------------------

CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT 04 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Celso Alves Barreto Albuquerque
Secretário de Administração

Jaqueline Beber Guimarães
Secretaria Municipal de Saúde

Jonas Sebastião da Silva
Secretaria de Educação



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Gonçalo Aparecido Barros
Secretaria de Infraestrutura

Cidomar de Arruda Velo
Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura

Louriney dos Santos Silva
Secretaria da Guarda Municipal

Silvio Aparecido Fidelis
Secretaria de Assistência Social

Luiz Victor Parente Sena
Procuradoria Geral do Município.

CONTRATADAS:

Alicerce Mat. Para Construção

CNPJ: 26.522.466/0001-04



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**


Málaga Com. e Serviços LTDA-ME

CNPJ: 03.942.611/0001-47


Atacadão da Construção LTDA

CNPJ: 08.937.190/0001-80


3M Comércio de Materiais Elétricos Constr. e Equipamentos

CNPJ: 04.347.124/0001-07


Multipark Com. e Serv. LTDA - ME

CNPJ: 792.389.63134


MARCELINA TEREZINHA BELPHAMAN EIRELLI - ME

CNPJ 18.523.063/0001-98

Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 69/2013**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 69/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e as Empresas relacionadas abaixo, cujos preços estão a seguir registrados por lotes, em face à realização do **Pregão Presencial n. 40/2013**.

Validade 12 Meses

ALICERCE MAT. PARA CONSTRUÇÃO CNPJ n. 26.522.466/0001-40		
N. do Lote	Quantidade de Itens	Valor Total
05	139	R\$ 1.285.909,00
08	42	R\$ 189.000,00
09	144	R\$ 350.000,00
12	47	R\$ 198.500,00
14	68	R\$ 229.500,00
16	29	R\$ 841.800,00
Total do Fornecedor	469	R\$ 3.094.709,00

MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n. 03.942.611/0001-47		
N. do Lote	Quantidade de Itens	Valor Total
04	48	R\$ 616.400,00
Total do Fornecedor	48	R\$ 616.400,00

ATACADÃO CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 08.937.190/0001-80		
N. do Lote	Quantidades de Itens	Valor Total
06	120	R\$ 790.000,00
07	11	R\$ 80.500,00
10	112	R\$ 485.750,00
11	102	R\$ 665.000,00
13	37	R\$ 139.109,80
15	133	R\$ 950.470,00
Total do Fornecedor	515	R\$ 3.110.829,80

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTR. E EQUIPAMENTOS CNPJ n. 04.347.124/0001-07		
N. do Lote	Quantidade de Itens	Valor Total
18	121	R\$ 1.150.001,00
Total do Fornecedor	121	R\$ 1.150.001,00